



## ATA DE REUNIÃO N° 002 DA COMISSÃO ELEITORAL AOCBMMA - 12/07/2021

### DIRETRIZES E NORMAS PARA ELEIÇÕES

Aos 12 dias do mês de julho de 2021, das 12h às 13h, na sala da 3ª Seção do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e, após Assembleia Geral, reuniu-se a Comissão Eleitoral composta pelo Sr. Antônio de **Lisbôa** Costa - TC QOCBM, o Sr. **Marco Aurélio** de Jesus Pio - TC QOCBM, o Sr. Jorgeilson Costa **Frazão** - MAJ QOCBM, e o Sr. Marcio Costa **Nascimento** – CAP QOCBM, para deliberar sobre questões pertinentes ao processo eleitoral em andamento, que resultou nas seguintes considerações:

1. Considerando as decisões, nesta data, da Assembleia Geral que foi devidamente convocada para deliberar dos assuntos pertinentes à **disputa eleitoral para presidência e demais conselhos da Associação de Oficiais** do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão;
2. Considerando que a Assembleia Geral decidiu, pela realização da **votação para a nova diretoria e conselhos via modalidade remota**, que utilizará um sistema eletrônico para o processo eleitoral;
3. Considerando que a Assembleia Geral decidiu, pelo estabelecimento do limite temporal de 5 (cinco) dias antes das eleições, em complemento às regras estatutárias e regimentais, como parâmetro para estar habilitados a votar, os novos sócios e os inadimplentes desde que regularizem sua situação financeira contributiva;
4. Considerando a necessidade de organização e processamento dos dados individuais que necessitam ser atualizados e inseridos no sistema de processamento eletrônico para votação em tempo hábil;

Assim, diante das considerações supracitadas, a Comissão Eleitoral decidiu que:

- a) O processo de votação ocorrerá de forma remota, por meio de acesso ao sistema de votação com login e senha individualizada, garantido o sigilo do voto e o acesso por qualquer meio eletrônico com acesso à internet;

- b) A votação por meio remoto funcionará para todos os sócios, independente do local onde estiver, e de forma alguma haverá a possibilidade de votação presencial ou prorrogação do horário de votação;
- c) A Assembleia Geral e a Comissão Eleitoral confirmaram o adiamento das eleições para o dia 19 de julho de 2021 (segunda-feira), que será iniciada às 09h e encerrada às 15h, com previsão de divulgação do resultado do pleito prevista para às 17h do mesmo dia;
- d) Na terça-feira dia 13 de julho, até as 22h, o atual presidente da AOCB divulgará uma lista preliminar com o nome de todos os sócios habilitados para votação;
- e) Na quarta-feira dia 14 de julho, encerra-se o prazo de 5 dias antes das eleições para que novos sócios sejam habilitados como votantes, assim como os sócios inadimplentes possam se regularizar para fins de estar habilitado para votação;
- f) Na quinta-feira, dia 15 de julho, até as 13h, o atual presidente da AOCB, divulgará a lista definitiva dos sócios habilitados para votação e enviará cópia até as 15h para o presidente da Comissão Eleitoral tomar as providências de alimentar o sistema de votação;
- g) Na sexta-feira, dia 16 de julho, das 9h às 15h, ocorrerá uma simulação de votação com todos os sócios habilitados, a fim de testar o sistema de votação, tirar dúvidas, identificar e corrigir possíveis problemas ou dificuldades de acesso dos sócios;
- h) Os sócios que nunca acessaram o site da AOCB, ou estejam com dificuldades de acesso ou que desejem mudar o e-mail cadastrado devem procurar a diretoria para dirimir a situação de seu acesso, login e senha, no afã de estar pronto para a simulação de votação que ocorrerá no dia 16 de julho;
- i) O sistema de votação será contratado pela comissão eleitoral, que coordenará todos os trabalhos, desde a criação do sistema até sua operacionalização e auditoria, sem que haja interferência ou contato das chapas ou membros da diretoria, salvo no que tange a questões contratuais, cabendo ao presidente da comissão eleitoral enviar a fatura para a tesouraria apenas para fins de pagamentos dos serviços contratados e prestados;
- j) O sistema terá acesso seguro (somente associados definidos pela comissão em lista definitiva de habilitados) e uso de senha criptografada, com criptografia do voto armazenado no banco de dados (voto armazenado sem nenhuma vinculação qualitativa com o associado);



- k) O sistema será responsivo, ou seja, se adapta automaticamente a qualquer tamanho de tela (monitores, notebooks, tablets e smartphones);
- l) Na votação, haverá a exibição da confirmação do voto na tela, com envio do comprovante para o e-mail cadastrado sem mencionar a qualidade do voto, e em seguida ocorrerá o bloqueio de acesso ao sistema após o voto ser armazenado
- m) O sistema registrará em relatório o dia, horário, tempo, IP, e quantidade ou tentativas de acessos ou votações em tempo real e no relatório final;
- n) A comissão eleitoral ou CPD entrará em contato imediato com o sócio, a fim de solicitar explicações, em casos que conste registro de vários acessos após ter registrado seu voto, tentativa de acessos por vários IP's distintos, em caso de vários votos computados pelo mesmo IP ou quaisquer outras situações que possam inferir tentativa de fraude ou burla do processo eleitoral;
- o) Será estruturada e colocada em funcionamento no dia das eleições uma Coordenação de Processamento de Dados (CPD) no Quartel do Comando Geral do CBMMA, que acompanhará todo o processo de votação, e estará a postos e acessíveis presencialmente para dirimir quaisquer problemas de sócios ou chapas;
- p) No dia e horário da votação, a Comissão Eleitoral estará em regime de plantão no Quartel do Comando Geral – QCG, na sala da CPD para acompanhar todo processo de votação e apuração de votos;
- q) Os sócios que encontrar qualquer problema de acesso no dia da votação, poderá se dirigir até a CPD para buscar resolver o impasse em tempo hábil, dentro do horário da votação;
- r) Será disponibilizado na CPD um computador para votação, com auxílio técnico, para sócios que tiverem dificuldades de acesso e votação;
- s) Cada chapa poderá apontar um técnico especializado para acompanhar, analisar e auditar o sistema e todas as etapas de votação pelo sistema remoto;
- t) No dia das eleições, as 8h45 será verificado o sistema de votação e impresso um relatório da urna eletrônica a fim de verificar que a mesma se encontra zerada, facultado a qualquer sócio ou candidato acompanharem o procedimento;
- u) O relatório/ata deverá ser assinado pela comissão eleitoral, pelo operador do sistema e por todos os presentes e servirá com ata de confirmação da verificação;
- v) Ao término do horário de votação, a comissão eleitoral determinará o início do processo de computo dos votos, do qual extrairá relatório impresso que será assinado por todos os presentes;



- w) A exibição quantitativa dos votos computados da eleição, será feito com acesso de senha criptografada que deverá ser digitada por membros da comissão eleitoral;
- x) É facultado a qualquer sócio ou candidato acompanharem a apuração dos votos;
- y) Ao término dos trabalhos a comissão eleitoral lavrará ata e divulgará o resultado;
- z) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral dentro de suas atribuições.

São Luís, 12 de julho de 2021



**TC QOCBM Antônio de Lisbôa Costa**

**TC QOCBM Marco Aurélio de Jesus Pio**

**MAJ QOCBM Jorgeilson Costa Frazão**